

Boger, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Santarém, para que no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da 3ª publicação, adote as providências necessárias para atender ao solicitado no parecer ARC/624/2014/6ªCONTROLADORIA/ALCIMAR LOBATO (diligência).
Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 01 de dezembro de 2014.
Conselheiro Aloísio Chaves - Relator/6ª Controladoria/TCM
Edital de Notificação no 162/2014/6ª Controladoria/AJUR/TCM
(Processo no 201411327-00)
De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, a Senhora **Cristiane Silva de Souza**.
O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 67, VII do Ato nº 16/2013 (RITCM/PA), **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Cristiane Silva de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, no exercício financeiro de 2014**, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da 3ª publicação, adote as providências necessárias para atender ao solicitado no parecer WA/690/2014/6ªCONTROLADORIA/TCM/PA.
Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 01 de dezembro de 2014.
Conselheiro Aloísio Chaves - Relator/6ª Controladoria/TCM
Edital de Notificação no 163/2014/6ª Controladoria/AJUR/TCM
(Processo no 2014132018-00)
De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, a Senhora **Cristiane Silva de Souza**.
O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 67, VII do Ato nº 16/2013 (RITCM/PA), **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Cristiane Silva de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, no exercício financeiro de 2014**, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da 3ª publicação, adote as providências necessárias para atender ao solicitado no parecer WA/692/2014/6ªCONTROLADORIA/TCM/PA.
Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 01 de dezembro de 2014.
Conselheiro Aloísio Chaves - Relator/6ª Controladoria/TCM
Protocolo 776971

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no **dia 09/12/2014**, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:

01) Processo nº 40012002-00
Responsável: João Damasceno Filgueiras
Origem: Prefeitura Municipal de Alenquer
Assunto: Prestação de Contas
Exercício: 2002
Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

02) Processo nº 40012004-00
Responsável: João Damasceno Filgueiras
Origem: Prefeitura Municipal de Alenquer
Assunto: Prestação de Contas
Exercício: 2004
Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

03) Processo nº 260012006-00
Responsável: Ivanito Monteiro Gonçalves
Origem: Prefeitura Municipal de Colares
Assunto: Prestação de Contas
Exercício: 2006
Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

4) Processo nº 1130012003-00
Responsável: Sr. Domiciano Bezerra Soares
Origem: Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás
Assunto: Prestação de Contas
Exercício: 2003
Relator: Conselheiro Daniel Lavareda

05) Processo nº 173982011-00
Responsável: Francisco Paulo de Araújo (01.01 a 21.12) e Gilberto Nascimento Oliveira (22.12 a 31.12.11)
Origem: Fundo Municipal de Saúde de Bragança - Contas Anuais de Gestão
Assunto: Prestação de Contas
Exercício: 2011
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

06) Processo nº 1352042008-00
Responsável: Adriana Pereira da Silva
Origem: Fundo Municipal de Educação de Curuá - Contas Anuais de Gestão
Assunto: Prestação de Contas
Exercício: 2008
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

07) Processo nº 432242011-00
Responsável: Jader Teixeira Gardeline
Origem: Fundo Municipal de Saúde de Maracanã - Contas Anuais de Gestão
Assunto: Prestação de Contas
Exercício: 2011
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

08) Processo nº 1034092011-00
Responsável: Luciana Sousa de Queiroz
Origem: FUNDEB de São João de Pirabas
Assunto: Prestação de Contas
Exercício: 2011
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

09) Processo nº 840012006-00 (201209360-00)
Responsável: Cláudio Furman
Origem: Prefeitura Municipal de Tucuruí
Assunto: Recurso de Revisão contra a decisão da Resolução nº 10.255, de 17.01.2012 (Prestação de Contas de 2006)
Relator: Conselheiro Daniel Lavareda

10) Processo nº 200809665-00
Responsável: Selma Maria Quintella Andrade Coêlho
Origem: Associação dos Idosos do Pará
Assunto: Prestação de Contas do Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 039/2006, firmado com a FUNPAPA/PMB
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

11) Processo nº 201415385-00
Denunciante: Sr. Ricardo Roberto Cerqueira Rodrigues, Servidor Público e Conselheiro Municipal de Saúde de Marapanim
Denunciada: Sra. Elza Edilene Rebelo de Moraes - Prefeita Municipal de Marapanim
Origem: Município de Marapanim
Assunto: Denúncia
Relator: Conselheiro Daniel Lavareda

12) Processo nº 201415386-00
Denunciante: Sr. Ricardo Roberto Cerqueira Rodrigues, Servidor Público e Conselheiro Municipal de Saúde de Marapanim
Denunciada: Sra. Elza Edilene Rebelo de Moraes - Prefeita Municipal de Marapanim
Origem: Município de Marapanim
Assunto: Denúncia
Relator: Conselheiro Daniel Lavareda

13) Processo nº 201415387-00
Denunciante: Sr. Ricardo Roberto Cerqueira Rodrigues, Servidor Público e Conselheiro Municipal de Saúde de Marapanim
Denunciada: Sra. Elza Edilene Rebelo de Moraes - Prefeita Municipal de Marapanim
Origem: Município de Marapanim
Assunto: Denúncia
Relator: Conselheiro Daniel Lavareda

14) Processo nº 201417178-00
Denunciante: Sr. Ricardo Roberto Cerqueira Rodrigues, Servidor Público e Conselheiro Municipal de Saúde de Marapanim
Denunciada: Sra. Elza Edilene Rebelo de Moraes - Prefeita Municipal de Marapanim
Origem: Município de Marapanim
Assunto: Denúncia
Relator: Conselheiro Daniel Lavareda

15) Processo nº 201417179-00
Denunciante: Sr. Ricardo Roberto Cerqueira Rodrigues, Servidor Público e Conselheiro Municipal de Saúde de Marapanim
Denunciada: Sra. Elza Edilene Rebelo de Moraes - Prefeita Municipal de Marapanim
Origem: Município de Marapanim
Assunto: Denúncia
Relator: Conselheiro Daniel Lavareda

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 04/12/2014.

Robson Figueiredo do Carmo
Secretário Geral

Protocolo 778470

ATO N.º 017/2014

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS 50 E 172, DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, APROVADO ATRAVÉS DO ATO N.º 16/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, em sessão realizada no dia **02 de dezembro de 2014**, no uso das atribuições constitucionais que lhe são conferidas, bem como, no exercício do poder regulamentar de matérias de sua atribuição, no âmbito de sua competência e jurisdição, na forma **Art. 2º, I, da Lei Complementar nº. 084, de 27 de dezembro de 2012** e **Art. 2º, I, do Ato nº. 16, de 17 de dezembro de 2013**, e,
CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a máxima eficiência das novas ferramentas de acompanhamento e fiscalização, instituídas pelas **Resoluções nºs. 11.535/TCM e 11.536/TCM, ambas de 01 de julho de 2014**, bem como privilegiar o caráter pedagógico continuado junto aos jurisdicionados, durante todo o período fixado para cada

legislatura/mandato, com inequívoco aumento na qualidade, produtividade e uniformização das ações de orientação e Controle Externo desta Corte de Contas;
CONSIDERANDO as regras de transição, entre o sistema físico e o sistema digital, previstos nas citadas Resoluções, para as quais foram realizados treinamentos, sob a coordenação das Controladorias, aos grupos de municípios sorteados para o vigente **biênio de 2013/2014**;
CONSIDERANDO, por fim, a proposta de Alteração ao Regimento Interno, apresentada pela Conselheira **MARA LÚCIA**, com as emendas sugeridas pelos Conselheiros **ALOÍSIO CHAVES** e **DANIEL LAVAREDA**, a qual restou aprovada por unanimidade na sessão extraordinária realizada, em 04.12.14, nos termos da Ata da Sessão;
RESOLVE aprovar a presente alteração ao Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (Ato nº 16/2013), determinando, ainda, outras providências, nos seguintes termos:
Art. 1º. Ficam alterados os **Artigos 50 e 172, do Regimento Interno do TCM-PA (Ato nº.º 16/2013)**, que passam a vigorar com as seguintes redações:
Art. 50. Os processos de competência das Câmaras serão distribuídos pela Secretaria Geral, da mesma forma dos demais processos, vinculados a cada Relator por sorteio quadrienal.
Art. 172. Na segunda sessão Plenária do mês de outubro, dos anos pares, será sorteado em Plenário, entre os Conselheiros, na forma estabelecida em Resolução, o Relator de cada grupo de Unidades Jurisdicionadas, ao qual serão distribuídos todos os processos, de qualquer classe de assunto, que derem entrada ou se formarem no Tribunal ao longo do quadriênio.
§ 1.º Em observância ao princípio da alternatividade, o Conselheiro não poderá ser contemplado, em novo sorteio, com o mesmo grupo de municípios no quadriênio subsequente.
§ 2.º A composição dos grupos de municípios não poderá ser alterada durante o quadriênio de vigência do sorteio, exceto nas hipóteses de:
I - criação, fusão, incorporação, cisão, privatização, desmembramento ou extinção de Unidades Jurisdicionadas;
II - impedimento ou suspeição do Relator, atinente a determinado órgão ou entidade.
§ 3.º Na hipótese de o Relator deixar o Tribunal, o grupo de municípios que lhe coube por sorteio será redistribuído àquele que o suceder no cargo.
§ 4.º No caso de impedimento ou suspeição de Conselheiro sorteado para determinado município ou unidade gestora, será efetuado sorteio com municípios ou unidades gestoras equivalentes, tomando-se por base orçamento e população, nos seguintes termos:
a) a Secretaria Geral realizará levantamento de pelo menos 03 (três) municípios ou unidades gestoras, com equivalência orçamentária e populacional, distribuídas às demais Controladorias;
b) será sorteado entre os demais Conselheiros, aquele que realizará a permuta com o Relator original, que tenha alegado impedimento ou suspeição, excluindo-se, contudo, aqueles que invocarem idêntico impedimento ao município ou unidade gestora em questão;
c) será realizado sorteio, dentre os municípios equivalentes, conforme levantamento realizado pela Secretaria Geral, procedendo-se os devidos registros e comunicação formal ao(s) ordenador(es) responsável(eis); d) após o término do quadriênio correspondente, o município ou unidade gestora que tiver sido permutada retornará ao grupo de municípios original, para novo sorteio ao quadriênio seguinte.
Art. 2º. Ficam prorrogadas as competências fiscalizatórias dos grupos de municípios sorteados para o **biênio de 2013/2014**, conforme previsto no então vigente **Art. 172, do RITCM-PA (Ato nº.º 16/2013)**, para o **biênio 2015/2016**.
Art. 3º. Publicada a presente alteração regimental, os dispositivos modificados deverão ser consolidados ao texto do **Ato nº.º 16/2013**, procedendo-se nova publicação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, através do Diário Oficial do Estado e do Portal Eletrônico do TCM-PA.
Art. 4º. Esta alteração ao Regimento Interno (Ato nº.º 16/2013) entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Plenário do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 04 de dezembro de 2014.

Conselheiro José Carlos Araújo PRESIDENTE TCM-PA	Conselheira Mara Lúcia Barbalho da Cruz VICE-PRESIDENTE TCM-PA
Conselheiro Cézar Colares CORREGEDOR TCM-PA	Conselheiro Aloísio Chaves
Conselheiro Daniel Lavareda Conselheiro Sérgio Leão	Conselheiro Antônio José Guimarães

Protocolo 778476

